



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA



LEI ORDINÁRIA Nº 46/1949

Cria os Departamentos de Fazenda, Educação e Assistência Social, subordinados diretamente ao Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam criados, a partir 1º de janeiro de 1949, os Departamentos da Fazenda e da Educação e Assistência Social, os quais, subordinados diretamente ao Executivo Municipal, se comporão dos seguintes órgãos:

I - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
a)	gabinete do diretor
b)	contabilidade
c)	lançadoria
d)	tesouraria
e)	fiscalização
f)	agências municipais.
II - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
a)	gabinete do diretor
b)	ensino
c)	biblioteca municipal
d)	banda de música municipal
e)	assistência social.

Art. 2º Tendo em vista a nova escala-padrão de vencimentos, aprovada pela [Lei nº 45](#), de 21 de fevereiro de 1949, os demais cargos ficam assim reestruturados:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
a) Gabinete do Prefeito	
Situação antiga	Situação atual
1 administrador - geral padrão V, para	1 administrador - assistente padrão "Q".



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA



1 datilógrafo - correspondente padrão S, para	1 datilógrafo - correspondente padrão N
1 datilógrafo padrão J, para	1 datilógrafo padrão E
b) Secretária da Prefeitura	
1 secretário padrão Z, para	1 secretário padrão T
1 escriturário padrão R, para	1 escriturário padrão M
1 escriturário padrão Q, para	1 escriturário padrão L
1 escriturário padrão N, para	1 escriturário padrão J
1 escriturário padrão M, para	1 escriturário padrão J
1 escriturário padrão L, para	1 escriturário padrão F
c) contabilidade	
1 contador padrão X, para	1 contador padrão R
1 guarda-livros padrão R, para	1 guarda-livros padrão M
1 escriturário padrão R, para	1 escriturário padrão J
1 escriturário padrão L, para	1 escriturário padrão I
d) tesouraria	
1 tesoureiro padrão V, para	1 tesoureiro padrão N
e) fiscalização	
1 fiscal - geral padrão R, para	1 fiscal - geral padrão M
1 fiscal padrão P, para	1 fiscal padrão L
1 fiscal padrão N, para	1 fiscal padrão J
1 fiscal padrão L, para	1 fiscal padrão H
f) lançadoria	
1 lançador padrão R, para	1 lançador - chefe padrão R.
g) agências municipais rurais	
2 agentes arrecadadores padrão I, para	2 agentes arrecadadores padrão F.
h) almoxarifado	
1 almoxarife padrão R, para	1 almoxarife padrão M
1 guarda-livros padrão "Q", para	1 guarda-livros padrão L.
SERVIÇOS PÚBLICOS EM COMUM COM O ESTADO	
a) ensino primário	
20 professores padrão H, para	20 professores padrão C
20 professores padrão G, para	20 professores padrão B
40 professores padrão F, para	40 professores padrão A
ÓBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS	
a) administração geral	
1 engenheiro - auxiliar padrão V, para	1 engenheiro - auxiliar <>
1 topógrafo padrão T, para	1 topógrafo padrão O



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA



1 escriturário padrão Q, para	1 escriturário padrão M.
b) serviços rurais	
1 administrador padrão Q, para	1 administrador padrão M

Art. 3º Ficam extintos do referido quadro e a partir da mesma data os seguintes cargos: 1 administrador padrão O e 1 motorista padrão L, do gabinete do Prefeito; 1 oficial administrativo padrão T, da seção de secretaria; 1 escriturário padrão S, 1 escriturário padrão P, 1 escriturário padrão O e 1 escriturário padrão N, da seção de contabilidade; 1 escriturário padrão L, do Almoxarifado; 1 escriturário padrão Q, da tesouraria; e criados os seguintes:

I - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
a) Departamento de Fazenda	
1 diretor	padrão S
b) lançadoria	
1 lançador - auxiliar	padrão N
1 operador	padrão N
1 escriturário	padrão L
1 escriturário	padrão J
c) fiscalização	
1 fiscal	padrão F
II - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
a) matadouro municipal	
1 administrador	padrão L
III - SERVIÇOS PÚBLICOS EM COMUM COM O ESTADO	
a) Departamento da Educação e Assistência Social	
1 diretor	padrão O
1 escriturário	padrão E
ÓBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS	
DEPARTAMENTO DE ÓBRAS E VIAÇÃO	
a) administração superior	
1 diretor	padrão X
1 escriturário	padrão J
1 fiscal de obras	padrão L
1 fiscal de obras	padrão J.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, aos 21 de fevereiro de 1949.

Hugo Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

